



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR**

**L E I Nº 3.456/99**

**“CONCEDE ABONO SALARIAL A  
TODOS OS PROFESSORES DO  
MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL”**

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

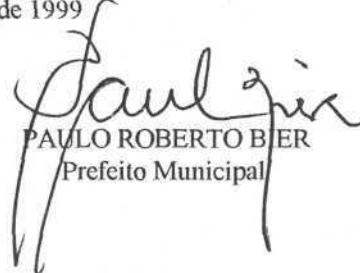
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um ABONO SALARIAL a todos os Professores Ativos do Magistério Público Municipal, em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, a incidir sobre as folhas de pagamento do mês de setembro de 1999.

**ARTIGO 2º** - Servirá de recurso para cobrir os valores do abono concedido, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

**ARTIGO 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de outubro de 1999

  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração